



Conselho Superior do Ministério Público

## ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (11.09.2008), às nove horas e trinta minutos (9h30min), no plenário do Colegiado, reuniram-se, para sua 87ª Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores: Leila da Costa Vilela Magalhães, Presidente; João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e José Demóstenes de Abreu, Membros; e Elaine Marciano Pires, Secretária. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da **pauta**: (1) Apreciação da Ata da 139ª Sessão Extraordinária; (2) Juízo de admissibilidade das inscrições para os Concursos de Remoção/Promoção para Promotorias de Justiça de 3ª e 2ª Entrâncias; (3) Ofício Circular nº. 01/08, da lavra da Procuradora-Geral Justiça, encaminhando proposta de alteração na Resolução CSMP nº 004/07; (4) Apreciação de feitos; e (5) Outros Assuntos. Dando início aos trabalhos, foi apreciada a **Ata da 139ª Sessão Extraordinária**, que restou aprovada à unanimidade. Logo após, passou-se à apreciação das **inscrições para os Concursos de Remoção/Promoção das Promotorias de Justiça de 3ª e 2ª Entrâncias**. Segundo a ordem cronológica das promotorias disponíveis aos **Concursos de 3ª Entrância**, examinou-se a admissibilidade das inscrições nos seguintes feitos: 1) **Autos nº. 182/2008**. Requerente: Ricardo Alves Peres. Editais nºs. 270, 273, 274 e 276/08. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 2) **Autos nº. 183/2008**. Requerente: João Neumann Marinho da Nóbrega. Edital nº. 275/08. Inscrição tempestiva. Admitida à unanimidade. 3) **Autos nº. 187/2008**. Requerente: André Ricardo Fonseca Carvalho. Edital nº. 276/08. Inscrição tempestiva. Admitida à unanimidade. 4) **Autos nº. 188/2008**. Requerente: Guilherme Goseling Araújo. Editais nºs. 270, 273, 274, 275 e 276/08. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 5) **Autos nº. 192/2008**. Requerente: Poliana Dias Alves Julião. Edital nº. 276/08. Inscrição



### Conselho Superior do Ministério Público

tempestiva. Admitida à unanimidade. 6) **Autos nº. 204/2008**. Requerente: Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira. Edital nº. 276/08. Inscrição tempestiva. Admitida à unanimidade. 7) **Autos nº. 219/2008**. Requerente: Rodrigo Grisi Nunes. Edital nº. 276/08. Inscrição tempestiva. Admitida à unanimidade. 8) **Autos nº. 220/2008**. Requerente: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. Editais nºs. 270, 273, 274 e 275/08. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. Após, a Presidente declarou prejudicados, por ausência de candidatos inscritos, os Concursos de 3ª Entrância, referentes aos editais nºs. 268, 269, 271 e 272, bem como os Concursos de 2ª Entrância, referentes aos Editais nºs. 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161/08. Em seguida, a Dra. Leila propôs que, nos concursos de remoções/promoções, este Conselho voltasse a **aplicar o disposto no artigo 50, parágrafo único, do Regimento Interno**, que estava suspenso, temporariamente, por decisão deste Colegiado, e que fosse colocado em destaque nos atos que tornam públicas as inscrições o prazo de três (3) dias para impugnações, reclamações e desistência. Proposta acolhida à unanimidade. A Presidente, após informar que o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP tem se movimentado para regulamentar os concursos de remoções/promoções por merecimento, a fim de dar maior transparência aos julgamentos, propôs, ainda, que todos **os autos de concursos tivessem distribuição específica**, por ordem de antiguidade, aos membros do Colegiado, para relatoria e voto, até três (3) dias antes da respectiva sessão de julgamento. Proposta acolhida à unanimidade. Continuando, a Dra. Leila apresentou a **proposta de alteração da Resolução CSMP, nº. 004/2007**, tendo em vista a necessidade de adequação à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº. 23, de 17 de setembro de 2007, cuja apreciação ficou postergada para a próxima sessão. Logo após, passou-se à **apreciação de feitos**, começando pelos autos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes, que apresentou os votos proferidos nos: 1) **Autos nº. 181/2008 – Assunto**: Requer autorização para afastamento do cargo para freqüentar curso de pós-graduação. **Interessada**: Zenaide Aparecida da Silva,



### Conselho Superior do Ministério Público

21ª Promotora de Justiça da Capital. O relator apresentou seu voto e o concluiu nos seguintes termos “Registre-se, por oportuno, que o feito não foi à Corregedoria Geral para análise do interesse da Instituição e conveniência do serviço, providência reclamada pelo art. 4º da já citada Resolução do CSMP, porém aqui desnecessária, ao nosso sentir, em face do contido no parágrafo anterior, vale dizer, a existência de férias vencidas/não usufruídas suficientes à participação no curso, o que necessariamente aponta para o indeferimento do afastamento solicitado, cabendo à Chefia Institucional apreciar e deferir, se for o caso, o usufruto das apontadas férias.”. Após amplo debate, o Dr. João Rodrigues propôs **a conversão do julgamento do feito em diligência** para o encaminhamento à Corregedoria Geral, nos termos do artigo 4º da Resolução nº. 001/2008, acompanhado de cópia dos Autos nº. 2008/0701/000292, referentes ao requerimento de gozo de férias e recessos natalinos, com vistas à participação em curso de Pós-Graduação na Universidade de Coimbra, firmado pela Dra. Beatriz Regina Lima de Melo. Proposta acolhida à unanimidade. Em seguida, o Dr. João Rodrigues interrompeu a apreciação de feitos para propor que fosse **oficiado aos membros afastados para freqüentarem cursos**, requisitando a comprovação da freqüência mensal, relatório de atividades e dedicação exclusiva ao curso (se for o caso), sob pena de suspensão ou cancelamento do pedido de afastamento, conforme dispõe o art. 7º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Resolução nº. 001/2008, fixando-se o prazo de trinta (30) dias para entrega da documentação. A proposta restou acolhida à unanimidade. Dando continuidade, o Conselheiro José Demóstenes apresentou os votos proferidos nos: 2) **Autos nº. 047/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento dos Autos de Reclamação nº. 001/07. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “RECLAMAÇÃO. COBRANÇA INDEVIDA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO. NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL ATENDIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85 E ART 13, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 004/07 DESTE CSMP”. Voto acolhido por



### Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade. 3) **Autos nº. 037/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 036/07. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NÃO ATENDIMENTO DE REQUISIÇÃO LEGISLATIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE OMISSÃO INTENCIONAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 9º, § 3º, DA LEI 7.347/85 E ART. 13, § 3º, DA RESOLUÇÃO 004/07 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos nº. 011/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 024/07. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO À APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE DUERÉ. NÃO CONFIRMAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 13, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 004/07 DO CSMP E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85.” Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, a Conselheira Elaine Marciano apresentou os votos proferidos nos: 5) **Autos nº. 63/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 017/07. **Interessada:** 23ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. RELAÇÕES DE CONSUMO. APURAÇÃO DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL TRÊS IRMÃOS. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 6) **Autos nº. 058/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 012/07. **Interessada:** 23ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. RELAÇÕES DE CONSUMO. APURAÇÃO DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL SUPERMERCADO PEG PAG ERY.



### Conselho Superior do Ministério Público

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 7) **Autos nº. 068/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 022/07. **Interessada:** 23ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. RELAÇÕES DE CONSUMO. APURAÇÃO DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL SUPERMERCADO VITÓRIA. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 8) **Autos nº. 012/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 044/07. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUSPEITA DE QUE O DIRETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA ESTARIA DESVIANDO MATERIAL DE DUAS ESCOLAS PARA REFORMAR SUA PROPRIEDADE PARTICULAR. FALTA DE ELEMENTOS SUFICIENTES A INDICAR O PROSSEGUIMENTO DE INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. 9) **Autos nº. 079/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 084/04. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE NEGATIVAS INJUSTIFICADAS DE CUSTEIO DE EXAMES CLÍNICOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. OMISSÃO DO PODER PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RELEVÂNCIA PÚBLICA. ACATAMENTO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. 10) **Autos nº. 103/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 080/2004. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AVERIGUAÇÃO DE USO DE



### Conselho Superior do Ministério Público

MAQUINÁRIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS PELO PREFEITO E VEREADORES EM SUAS PROPRIEDADES PARTICULARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. NECESSIDADE DE MELHOR ANÁLISE SOBRE EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDICAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA DAR CONTINUIDADE ÀS INVESTIGAÇÕES”. Voto acolhido à unanimidade.

11) **Autos nº. 049/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 045/07. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. REIVINDICAÇÃO DE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA MUNICIPAL. DIREITO INDIVIDUAL. FALTA DE LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROPOSITURA DE MANDADO DE SEGURANÇA. CASO QUE NÃO DEMANDA A INSTAURAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. 12)

**Autos nº. 073/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 009/08. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Taguatinga. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. APURAÇÃO DE OMISSÃO DO PODER PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RELEVÂNCIA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE DESCASO NO ATENDIMENTO MÉDICO DOS MUNICÍPIES. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. 13) **Autos nº. 111/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 005/07. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. REJEIÇÃO DE BALANCETES DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/ANO 2003. AJUIZAMENTO DE AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INFORMAÇÃO ÀS PROMOTORIAS CRIMINAIS DA COMARCA DESAFIANDO A PROPOSITURA DE AÇÕES PENAIAS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. 14) **Autos nº. 108/2008 – Assunto:** Promoção de



### Conselho Superior do Ministério Público

Arquivamento do Inquérito Civil nº 005/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEL FRACIONAMENTO DE LICITAÇÃO E SUPERFATURAMENTO DE PREÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA DE CARIRI DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. 15) **Autos nº. 038/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 033/06. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. AVERIGUAÇÃO DE REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA CIDADE DE ALIANÇA DO TOCANTINS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. NECESSIDADE DE MELHOR ANÁLISE SOBRE EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDICAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA DAR CONTINUIDADE ÀS INVESTIGAÇÕES”. Voto acolhido à unanimidade. Logo após, foram examinados os **Autos nº. 046/08**, da relatoria do Conselheiro Alcir Raineri. **Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação (Mandado de Segurança nº. 381/99). **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PEÇAS DE INFORMAÇÃO. DESOBEDIÊNCIA DE DECISÃO EM SEDE DE LIMINAR. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. O Conselheiro João Rodrigues apresentou voto divergente com o seguinte teor: “Trata-se de matéria penal e as Peças de Informação analisadas pelo Conselho Superior são apenas as de natureza cível e não criminal. Falta atribuição a este Conselho em razão da matéria que, no presente caso, é de natureza criminal. Por esse motivo, voto pelo não conhecimento e pela remessa dos autos à Procuradora-Geral de Justiça, para os fins de mister”. O Relator refluíu quanto ao seu posicionamento inicial e acompanhou a divergência, que também restou acatada pelos demais conselheiros. Voto oral divergente acolhido à



### Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade. Dando continuidade, a Dra. Leila apresentou o voto proferido nos **Autos nº. 072/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 009/07. **Interessada:** 13ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAR IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 052/06 E/OU VÍCIOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA SETA CONSTRUTORA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE LOTES BALDIOS, ÁREAS VERDES E PÚBLICAS NESTA CAPITAL - REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - INDÍCIOS DA EXISTÊNCIA DE VÍCIOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OMISSÃO DO GESTOR PÚBLICO QUANTO A FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO – APLICABILIDADE DO ARTIGO 30, § 4º, II, DA RESOLUÇÃO N. 004/07 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO”. Voto acolhido por unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às doze horas e trinta minutos (12h30min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Elaine Marciano Pires, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Leila da Costa Vilela Magalhães

**Presidente**

João Rodrigues Filho

**Membro**

Alcir Raineiri Filho

**Membro**

José Demóstenes de Abreu

**Membro**

Elaine Marciano Pires

**Secretária**